



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 12/78

FAZ DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITA-
BAIANA aprova e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a doar ao Estado da Paraíba, um terreno situado no bairro do
Jucuri, nesta cidade, de forma retangular, medindo três hectares
(3 ha), encravado na Fazenda Campo Alegre e recentemente desapro-
priado pelo Município;

Art. 2º - O terreno a que se refere o arti-
go anterior, destina-se à construção do CENTRO COMUNITÁRIO INTE-
GRADO, obra resultante de convênio firmado entre o Município, o
Estado e a União;

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado
a estipular, no ato da Escritura de Doação, cláusulas e condições
que assegurem a execução da obra, bem como os interesses do
Município;

§ 1º - O terreno ora doado, não poderá ser
transferido para outra finalidade, sob pena de ser restituído ao
Patrimônio do Município;

§ 2º - O prazo para a construção da obra é
de dois anos, findo o qual, no caso de não haver a mesma inici-
ado, será a área revertida ao Município;

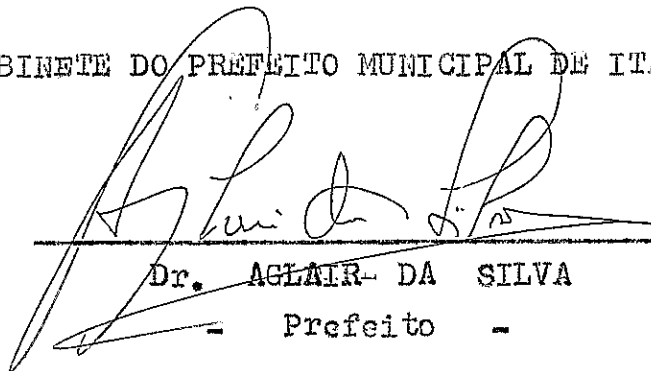
disponha das demais coisas a requerimento
do vereador Cláudio Felix de Almeida e
dos vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana
em 26 de Abril de 1978. Prefeito Rodrigues



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,
18 de Abril de 1978.



Dr. AGLAÍR- DA SILVA

- Prefeito -